CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 010/25
Fls. 02

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 36/2025 - PGM **Vilhena, 27 de janeiro de 2025.**

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Serve este para solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Vereadores para deliberação em **Regime de Urgência** dos seguintes Projetos de Lei:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei	PLO 7.091/2025/2054	ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei	PLO 7.092/2025	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO – PROCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 27 de janeiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 27 / 01 / 25
Hora: 11h50
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 010/25
Fls. 02_VERSO

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 27/01/2025 11:38:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 01025
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 7.092 /2025

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária, que institui o Programa Municipal de Transporte de Calcário - PROCAL e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo fomentar o setor agropecuário local, fortalecendo a parceria entre o Poder Público e os produtores rurais do Município de Vilhena. O PROCAL foi idealizado para atender às demandas dos pequenos e médios produtores rurais, que enfrentam dificuldades logísticas e financeiras para o transporte de insumos essenciais à correção do solo, como o calcário.

Por meio do PROCAL, a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI ficará responsável pelo transporte do calcário adquirido pelos produtores rurais, de acordo com limites e critérios definidos em decreto regulamentador. Esse apoio busca diretamente reduzir custos operacionais, ampliar a produtividade agrícola e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município.

A iniciativa é fundamentada nos princípios do Programa Porteira Adentro, previsto na Lei nº 6.415, de 2024, e prioriza os produtores que participam de programas sociais de incentivo à produção rural, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e outros semelhantes.

Os critérios de elegibilidade, limites de transporte, e prazos de atendimento foram definidos para garantir a transparência e eficiência na execução do programa, observando as disponibilidades orçamentárias e operacionais do Município. Desta forma, o PROCAL visa, entre outros objetivos, reduzir os custos logísticos dos pequenos e médios produtores rurais e facilitar o acesso ao calcário para correção de solo e melhoria da produtividade agrícola e incentivar o desenvolvimento socioeconômico da agricultura local e a sustentabilidade da produção rural.

Ressalto que a implementação do programa contará com recursos próprios do orçamento municipal, sendo complementados se necessário, e que a operacionalização dependerá de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um importante avanço na valorização do setor agropecuário do Município de Vilhena e no fortalecimento da economia local, razão pela qual submeto à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa pelo rito regimental previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Assinatura eletrônica - Identificador: 01a295ca-d356-4c6c-b68d-57c1e2b0c883 - Página 1 / 4

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 010/25
Fls. 04
B

PROJETO DE LEI Nº 7.092, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO – PROCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Transporte de Calcário – PROCAL, que visa fomentar a agricultura local através de parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri e os produtores rurais do Município de Vilhena.

Art. 2º O Programa Municipal de Transporte de Calcário tem como objetivos específicos:

I - reduzir os custos logísticos para o pequeno e médio produtor rural;

II - facilitar o acesso ao calcário, promovendo a melhoria da produtividade e correção do solo; e

III - incentivar o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade da agricultura no Município de Vilhena.

Art. 3º O Programa de que trata o *caput* deste artigo será operacionalizado em forma de parceria ou instrumentos congêneres firmado entre o município de Vilhena e o produtor rural e observará as seguintes competências:

I – compete à Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri o transporte do calcário adquirido pelos produtores rurais, observando o limite total anual a ser regulamentado por decreto, em conformidade com a disponibilidade orçamentária;

II – compete ao produtor rural adquirir o calcário diretamente das usinas.

§ 1º Para ser beneficiário do programa, o produtor rural deverá:

I – possuir propriedade com área máxima a ser definida por decreto;

II – estar com sua inscrição ativa perante a Secretaria de Fazenda Estadual ou órgão equivalente; e

III – ser adimplente com os tributos municipais.

§ 2º O limite de área previsto no inciso I do § 1º desta Lei poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento), mediante requerimento fundamentado aprovado pelo Secretário Municipal de Agricultura.

§ 3º Não será admitida, para comprovação das dimensões da propriedade rural, a apresentação de contrato de arrendamento cuja parcela arrendada pertença a uma área maior do que a exigida no § 1º deste artigo.

§ 4º Terão prioridade no atendimento aos produtores rurais que:

Assinatura eletrônica - Identificador: 01a295ca-d356-4c6c-b68d-57c1e2b0c883 - Página 2 / 4

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 010/25
Fls. 05

I – comprovem participação em programas sociais de incentivo à produção rural, como:

a) Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA;

b) Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

c) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

d) Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;

e) Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA;

f) Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola – PROVE; ou

g) programas similares;

II – ter atividade rural como principal fonte de renda e utilizar a propriedade como residência familiar.

Art. 4º Serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo os limites de tonelada por hectare e da distância máxima entre a usina de calcário e a propriedade rural a ser atendida pelo Programa de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser solicitada pelo produtor rural perante à Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri, a execução do serviço de transporte de calcário, com a apresentação de requerimento que será acompanhado da comprovação de aquisição de calcário.

Art. 5º O transporte de calcário no âmbito do Programa de que trata esta Lei, observará a ordem cronológica das solicitações, os limites de que trata o art. 4º desta Lei, a disponibilidade de maquinário, de veículos e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri terá o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a execução da entrega do calcário, contados da data da solicitação, podendo tal prazo ser prorrogado por decisão do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após a publicação de decreto regulamentador.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 27 de janeiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Assinatura eletrônica - Identificador: 01a295ca-d356-4c6c-b68d-57c1e2b0c883 - Página 3 / 4

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 010/25
Fls. 06

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 27/01/2025 11:38:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE